

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 175/95 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Ação Social, para manutenção e desenvolvimento da Divisão de Assistência Social, o crédito especial limitado ao montante de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

81 - ASSISTENCIA

486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

MANUTENÇÃO DO PLANO DE				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	- 15.81.486.2.001	- 3.1.3.2	-	10.000,00
	15.81.486.2.005	- 3.1.3.2	-	40.000,00
TOTAL				----- 50.000,00



Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados por real economia, os créditos autorizados em Lei, que ficam, "ipso facto" anulados, da seguinte classificação funcional programática:

**MANUTENÇÃO DA FACULDADE**


DE S.M.ARAGUAIA - 08.44.205.2.028 - 3.1.1.1 - 50.000,00

TOTAL

50.000,00

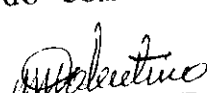
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 1.995, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias de  
Setembro de 1.995.

  
Euler Cesar de Freitas  
-Prefeito Municipal-

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a lei.

  
Nilma Moreira Tolentino  
-Sec. da Administração-